

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO Nº 052/2023

PROCESSO Nº 095/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 052/2023, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 095/2023, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA**, CNPJ nº 19.849.459/0001-92, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 121, 1º Novo Loteamento Buscardi, CEP 15.906-048, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 052/2023, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 022/2023 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 095/2023 e o Pregão n.º 052/2023.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de pintura a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

Item	Descrição / Especificação	HSL	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBDS Vila Virgínia	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I	TOTAL		Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant total				
3	Aplicador de massa corrida celulósida	15	10	10	10	10	5	5	5	65	Unidade	COMPEL	R\$ 2,10	R\$ 136,50
4	Desempenadeira de aço lisa 12 x 27 cm	5	2	2	2	2	0	0	0	13	Unidade	COMPEL	R\$ 12,90	R\$ 167,70
12	Folha de lixa para massa corrida nº 150	100	100	100	100	100	0	0	0	500	Unidade	TATU	R\$ 0,85	R\$ 425,00
13	Látex acrílico lavável branco gelo semibrilho lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suvinil, Coral, SW	30	15	15	15	15	5	5	5	100	Lata	MAZA	R\$ 359,00	R\$ 35.900,00
14	Látex acrílico premium lavável verde primavera semibrilho lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suvinil, Coral, SW	5	15	15	15	10	5	5	5	70	Lata	RESICOLOR	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
15	Látex acrílico premium lavável verde erva doce semibrilho lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suvinil, Coral, SW	5	20	20	20	10	5	5	5	85	Lata	MAZA	R\$ 379,00	R\$ 32.215,00
21	Pincel 2" cerda preta para esmalte sintético	10	5	5	5	5	2	2	2	34	Unidade	COMPEL	R\$ 4,50	R\$ 153,00
22	Pincel trincha de 1,5" para recorte	20	10	10	10	5	0	0	0	55	Unidade	COMPEL	R\$ 3,60	R\$ 198,00

24	Prolongador telescópico para rolo de pintura	2	2	2	2	2	2	2	0	0	10	Unidade	COMPEL	R\$ 28,69	R\$ 286,90
27	Rolo de lã com cabo para látex antirrespingo 23 cm	15	5	5	5	5	5	5			35	Unidade	COMPEL	R\$ 9,99	R\$ 349,65
30	Tinta resina acrílica Premium base água para piso e cimentados vermelho segurança, galão 3,6 litros, 1ª linha	3	2	2	2	2	2	2	1	1	13	Galão	MAZA	R\$ 63,00	R\$ 819,00
31	Tinta resina acrílica Premium base água para piso e cimentados amarelo demarcação, galão 3,6 litros, 1ª linha	5	2	2	2	2	2	2	1	1	15	Galão	MAZA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
33	Tinta spray branco brilhante 350 ml	10	5	5	5	5	5	5	3	3	36	Unidade	MAZA	R\$ 15,99	R\$ 575,64
34	Tinta spray cinza claro brilhante 350 ml	10	5	5	5	5	5	5	3	3	36	Unidade	MAZA	R\$ 15,99	R\$ 575,64
35	Tinta spray preto brilhante 350 ml	10	5	5	5	5	5	5	0	0	30	Unidade	MAZA	R\$ 15,99	R\$ 479,70
36	Tinta spray preto fosco 350 ml	10	5	5	5	5	5	5	0	0	30	Unidade	MAZA	R\$ 15,99	R\$ 479,70
37	Neutralizador de Ferrugem frasco 500 ml	20	10	10	10	10	10	10	3	3	66	Frasco	MAZA	R\$ 19,99	R\$ 1.319,34
39	Fita Adesiva Crepe 48mmX50m	30	20	20	20	20	20	20	10	10	130	Unidade	ADERE	R\$ 11,90	R\$ 1.547,00
40	Lona plástica preta, rolo com 100m, espessura 41 micras	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7	Rolo	NEGREIRO	R\$ 249,00	R\$ 1.743,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde Externas, nos endereços indicados no item 3, do Termo de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal (conforme item 4, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 104.800,77 (cento e quatro mil, oitocentos reais e setenta e sete centavos), subdividido da seguinte forma:

a) Hospital Santa Lydia: valor total estimado de R\$ 17.199,63 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos);

b) Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Luis Atílio Losi Viana” (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 20.200,33 (vinte mil, duzentos reais e trinta e três centavos);

c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 20.200,33 (vinte mil, duzentos reais e trinta e três centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 20.200,33 (vinte mil, duzentos reais e trinta e três centavos);

e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 14.497,33 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos);

f) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 6.251,41 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos);

g) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 6.251,41 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo dos Convênios nº 121/2021 e Contratos de Gestão nº 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021, 108/2021 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

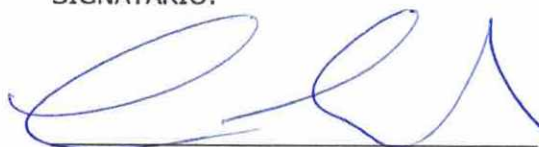
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 01 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIO:

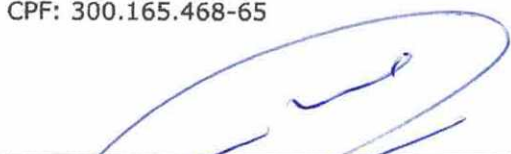


MORAES E GUEDES TINTAS LTDA

CNPJ nº 19.849.459/0001-92

Anderson Gonçalves de Moraes

CPF: 300.165.468-65



GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF: 081.641.218/94

Filho
Wilton Henrique

Testemunhas:

1ª. *Cina Paula M. Germer*
Nome: Cina Paula Mittelman Germer
CPF: 455.505.198-01

2ª. *Helena L. Kenner Silva*
Nome: Helena L. Kenner Silva
CPF: 431.028.988-66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Registro de Preços para aquisição de Materiais de Pintura a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações contidas neste Termo.

1.02. A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.01. O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

2.02. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens fechadas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

2.02.01. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço apresentado. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

2.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

2.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

2.07. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

2.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade de material inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação

de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;
- b) Os materiais não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) Os materiais não estiverem de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) Os materiais não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.01.01. Hospital Santa Lydia;

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

3.01.02. UPA Leste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leste - Dr. Luis Atílio Losi Viana, Avenida Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.

3.01.03. UPA Norte;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela, Avenida General Euclides de Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

3.01.04. UPA Oeste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro, Rua Teresina nº 678, Vila Maria Luíza, Ribeirão Preto - SP.

3.01.05. UBDS Vila Virgínia;

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão, Rua Franco da Rocha, nº 1270 - Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP.

3.01.06. UBS Cristo Redentor;

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria, nº 675, Jd. Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

3.01.07. UBS Quintino I.

Unidade Básica de Saúde - Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana, nº 35 Quintino Facci I, Ribeirão Preto - SP.

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição / Especificação	HSL	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBDS Vila Virginia	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I	TOTAL	Unidade de Medida
		Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant total	

santa lydia

FUNDAÇÃO

1	Água Raz solvente galão 5 Litros 1ª linha	5	5	5	5	5	0	0	25	Galão
2	Thinner Galão 5 litros 1ª linha	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
3	Aplicador de massa corrida celulósica	15	10	10	10	10	5	5	65	Unidade
4	Desempenadeira de aço lisa 12 x 27 cm	5	2	2	2	2	0	0	13	Unidade
5	Esmalte sintético branco brilhante, base água, galão 3,6 litros 1ª linha compatível com linha Suviniil, Coral, SW	10	10	10	10	10	3	3	56	Galão
6	Esmalte sintético cinza claro brilhante, base água, galão 3,6 litros 1ª linha compatível com linha Suviniil, Coral, SW	3	3	3	3	3	0	0	15	Galão
7	Esmalte base água preto brilhante, 3,6 litros, 1ª linha compatível com linha Suviniil, Coral, SW	5	5	5	5	5	1	1	27	Galão
8	Esmalte base água sintético premium verde erva doce, 3,6 litros, 1ª linha compatível com linha Suviniil, Coral, SW	5	20	20	20	20	3	3	91	Galão
9	Espátula de aço 100 mm cabo de madeira	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade
10	Folha de Lixa ferro nº 100	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade
11	Folha de Lixa p/ massa nº 100	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
12	Folha de lixa para massa corrida nº 150	100	100	100	100	100	0	0	500	Unidade
13	Látex acrílico lavável branco gelo semibrilho lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suviniil, Coral, SW	30	15	15	15	15	5	5	100	Lata

14	Látex acrílico premium lavável verde primavera semibrilho lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suvini, Coral, SW	5	15	15	15	10	5	5	70	Lata
15	Látex acrílico premium lavável verde erva doce semibrilho lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suvini, Coral, SW	5	20	20	20	10	5	5	85	Lata
16	Látex PVA branco neve lata 18 litros 1ª linha compatível com linha Suvini, Coral, SW	30	10	10	10	10	5	5	80	Lata
17	Massa acrílica lata 18 litros 1ª linha	5	5	5	5	5	1	1	27	Lata
18	Massa corrida PVA lata 18 litros 1ª linha	20	15	15	15	15	1	1	82	Lata
19	Massa plástica 400 g	10	5	5	5	5	2	2	34	Unidade
20	Pincel 1" cerda preta para esmalte sintético	10	5	5	5	5	2	2	34	Unidade
21	Pincel 2" cerda preta para esmalte sintético	10	5	5	5	5	2	2	34	Unidade
22	Pincel trinch de 1,5" para recorte	20	10	10	10	5	0	0	55	Unidade
23	Pincel trinch de 2,5" para recorte	20	10	10	10	5	0	0	55	Unidade
24	Prolongador telescópico para rolo de pintura	2	2	2	2	2	0	0	10	Unidade
25	Rolo de espuma 09 cm	20	10	10	10	10	5	5	70	Unidade
26	Rolo de espuma 15 cm	20	10	10	10	10	3	3	66	Unidade
27	Rolo de lã com cabo para látex antirrespingo 23 cm	15	5	5	5	5			35	Unidade
28	Saco gesso em pó saco 20 kg	5	5	5	5	5	1	1	27	Saco

santalydia

FUNDAÇÃO

29	Selador acrílico lata 18 litros branco 1ª linha	10	5	5	5	5	0	0	30	Lata
30	Tinta resina acrílica Premium base água para piso e cimentados vermelho segurança, galão 3,6 litros, 1ª linha	3	2	2	2	2	1	1	13	Galão
31	Tinta resina acrílica Premium base água para piso e cimentados amarelo demarcação, galão 3,6 litros, 1ª linha	5	2	2	2	2	1	1	15	Galão
32	Tinta resina acrílica Premium base água para piso e cimentados cinza escuro lata 18 litros 1ª linha	10	5	5	5	5	2	2	34	Galão
33	Tinta spray branco brilhante 350 ml	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade
34	Tinta spray cinza claro brilhante 350 ml	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade
35	Tinta spray preto brilhante 350 ml	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
36	Tinta spray preto fosco 350 ml	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
37	Neutralizador de Ferrugem frasco 500 ml	20	10	10	10	10	3	3	66	Frasco
38	Fita Adesiva Crepe 24mmX50m	50	30	30	30	30	10	10	190	Unidade
39	Fita Adesiva Crepe 48mmX50m	30	20	20	20	20	10	10	130	Unidade
40	Lona plástica preta, rolo com 100m, espessura 41 micras	1	1	1	1	1	1	1	7	Rolo